

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 003/ADICES/10212/2018

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de setembro, Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **02 de novembro de 2018 (09:00:00) e 31 de janeiro (16:55:59) de 2019** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADICES, a saber: concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **520.769,06 EUR**.



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ PT} + 25\% \text{ TIR} + 50\% \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.



PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função da candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função do projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, definida de acordo com a pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{OG} = 30\%OE1 + 20\%OE2 + 15\%OE3 + 15\%OE4 + 10\%OE5 + 10\%OE6$$

Em que, OE corresponde aos Objetivos Estratégicos da EDL, sendo atribuído a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção:

OE1 - Valorização dos produtos transformados e/ou comercializados que se insiram nas CAE 10130, 10320, 10392, 10393, 10394, 10412, 10510, 11021, 11022 e 11030;

OE2 - Valorização da transformação e/ou comercialização de produtos certificados ou em modo biológico ou em produção integrada (verificável através de apresentação de certificado);

OE3 - Economia Verde: verificável em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem equipamentos que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética (descritos no Anexo III da Orientação Técnica Específica (OTE) nº 26/2016);

OE4 - Existência de circuitos/acordos comerciais. Este critério é verificado através da apresentação de contrato(s) ou declarações de parceria reduzidas a escrito;

OE5 - Iniciativa promovida por Jovem. Neste critério, a pontuação é atribuída no caso de o promotor possuir idade compreendida entre 18 e a 40 anos ou, no caso de sociedades, o capital detido por sócios com idade igual compreendida entre 18 e a 40 anos representar



pelo menos 50%, à data da candidatura). Caso se trate de uma sociedade anónima este critério não pontua;

OE6 - Exportações (pelo menos 5% do volume de negócios, aferido no quadro 05302-A: Informação por Mercados Geográficos da IES do exercício económico anterior à data da candidatura).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3.º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adices.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adices.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADICES através do endereço adices@adices.pt ou pelo telefone **232 880 080**.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Santa Comba Dão, 17 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Leonel José Antunes Gouveia)